



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 107/2024

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, torna-se indispensável a abertura de Crédito Adicional Especial acima mencionado, visando um EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR REPASSE ESTADUAL através de emenda parlamentar do Deputado Pedro Fernandes no valor **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, por meio da Secretaria de Saúde do Estado – SESAU, e o valor de **R\$ 50.784,60 (Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, é referente a contrapartida do município, para custeio de Cirurgias eletivas a ser realizado no Hospital Municipal de Monte Negro, conforme Plano de Trabalho e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº	107 / C.M.M.N. / 2024
Data	25 / 07 / 2024
Ass.	<i>Boana de J. B. B. B.</i>

Monte Negro - RO, 24 de julho 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 107 /GAB/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.050.784,60 (Um Milhão Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.1170 – CV. CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

D.R: 1.632.0000.0000

Ficha de Receita: 213

Ficha de Despesa: _____

§ 2. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.1170 – CV. CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 50.784,60 (Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

D.R: 1.500.0015.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através de emenda parlamentar, por meio da Secretaria de Saúde do Estado – SESAU, e o valor descrito no § 2º **R\$ 50.784,60 (Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, referente a

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

contrapartida do município será coberto por anulação ao orçamento vigente, conforme Plano de Trabalho e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 50.784,60 (Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 231

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.521.119-13 em 24/07/2024 12:16:07. Cód. Autenticidade da Assinatura:
1238.0U16.406E.955V.3464, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.A6F.59A - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 107/2024**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.161.112-13, em 24/07/2024 - 12:01:01

Código de Autenticidade deste Documento: 12A7.6801.2011.A51V.5630



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Rua Mato Grosso, nº 2986
Setor 02
Contato: (69) 99928-4800

MEMORANDO Nº 518/SEMUSA/2024

107

MONTE NEGRO/RO, 18 de julho de 2024.

Da: SEMUSA
Para: Manoela Zeri Martins
Secretária Municipal de Planejamento

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2024.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE 2024, pertinente a **CV. Cirurgias Eletivas** no valor de R\$ 1.000.000,00, proveniente de Emenda Parlamentar oriundo de recurso **Estadual**, conforme abaixo descrito:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Código da Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde
Funcional programática: CV. Cirurgias Eletivas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
D.R: 0.1.632.0000.0000
Ficha de Receita: 213
Ficha de Despesa: ?
Valor: R\$ 1.000.000,00

Funcional programática: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
D.R: 0.1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: ?
Valor: R\$ 50.784,60

ANULAR DA FICHA:

Código da Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde
Funcional programática: 10.302.0016.2048 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas
D.R: 0.1.500.0015.0000
Valor: R\$ 50.784,60
Ficha de Despesa: 231

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

• PARLAMENTAR: Pedro Fernandes - Sesau

ID: 1.A51.9DA.POLIANA.DA.SILVA.VIEIRA(18/07/2024.10:45:56).Palavras:251
Cód. Autenticidade: 1091:8U45:4557:U87Z:4441 - https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento





Rua Mato Grosso, nº 2986
Setor 02
Contato: (69) 99928-4800

- PLANO DE TRABALHO OU APLICAÇÃO EM ANEXO.
- INDICADOR DO OBJETO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO: Serv/cirurgias
- META FISICA: 320 cirurgias

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Rui Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 426/2023

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RUI RODRIGUES DA COSTA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, CPF: 051.148.884 em 19/07/2024 04:53:36. Cód. Autenticidade da Assinatura: 0491.8E53.336E.3504.3604, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020!



Informações do Documento

ID do Documento: 1.A51.9DA - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 518/SEMUSA/2024
18/07/2024 10:45:56, contendo 251 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1091.8U45.4557.U87Z.4441

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 1.A51.9DA; POLIANA DA SILVA VIEIRA (18/07/2024 10:45:56). Palavras: 251
Cód. Autenticidade: 1091.8U45.4557.U87Z.4441 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Extrato de Conta Corrente

G3320813193050971
08/07/2024 13:27:39

Cliente - Conta atual

Agência 4002-9
Conta corrente 18872-7FMS CIRURGIAS ELETIVAS 1M
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/06/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
08/07/2024		4002	00032 632	Ordem Bancária	202.407.050.043:247	1.000.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
08/07/2024		0000	00000 999	SALDO			1.000.000,00 C
Saldo							1.000.000,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2024

Transação efetuada com sucesso por: JE703707 ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		CNPJ: 63.761.985/0001-98		
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO		CNPJ: 11.957.240/0001-03		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 2272, SETOR 02				
CIDADE: MONTE NEGRO	UF: RO	CEP: 76.888-000	TEL: (69) 3530-3110	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4002-9	CONTA CORRENTE: CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO: MONTE NEGRO	
RESPONSÁVEL: IVAIR JOSÉ FERNANDES		CPF: 677.527.309-63		
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 1.488.941 SSP/RO	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 7 DE SETEMBRO, 2581, SETOR 02, MONTE NEGRO/RO			CEP: 76.888-000	

2. OUTROS PARTICÍPES:

ENTIDADE EXECUTORA:		CNPJ:
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:		CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS (CIRURGIA GERAL, ORTOPÉDICA E UROLÓGICA) A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – CNES 4003039	INÍCIO: ALR	TÉRMINO: 360 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Este projeto tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Monte Negro-RO, através do aporte de serviços de assistência média e alta complexidade para atendimento fidedigno à população no âmbito de cirurgias eletivas (voltadas à cirurgia geral, ortopedia e urologia).		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O município de Monte Negro abrange uma área de 1.931,378 Km² (Censo IBGE 2022), possui uma população estimada de 11.548 pessoas (Censo IBGE 2022), densidade populacional de 5,98 hab./km² (Censo IBGE 2022), IDHM é de 0,607 (IBGE-2010), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano e rural. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere à assistência de média e alta complexidade, abrangendo a realização de cirurgias, haja vista que possui estrutura física competente.

A priori, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

Considerando a Portaria nº 486, de 31 de março de 2005 que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 252, de 6 de fevereiro de 2006 que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a necessidade de identificação da demanda reprimida em relação aos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, possibilitando a organização local da oferta desses serviços;

Considerando a necessidade de utilização de novas estratégias que possam dar conta das necessidades da população, ampliando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, adentrando na gama de serviços de alta complexidade;

Os serviços tipificados neste plano de trabalho trata-se de demandas relativamente novas e devem promover a ampliação dos serviços da unidade de atenção especializada em saúde (hospital municipal) no âmbito da realização de cirurgias de pequeno e médio porte (prioritariamente nos campos da cirurgia geral, da ortopedia e urologia). É modalidade abrangida neste serviço: CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS (CIRURGIA GERAL, ORTOPÉDICA E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

UROLÓGICA) A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – CNES 4003039 → no campo da cirurgia geral (previsão: 230), pretende-se realizar os seguintes procedimentos: coleta de material para biópsia (genérico), cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa (cistos sebáceos, exérese de lipoma); cirurgia vascular (varizes em membro inferior unilateral e bilateral); parede e cavidade abdominal (hérnias inguinais [direita e esquerda], hérnia inguinal bilateral, hérnia umbilical, hérnia femoral, colecistectomia convencional); mamas (biópsia de mama, exérese de tumores benignos de mama, mamoplastia com e sem prótese); cirurgia endo vascular (implante de catéter de portocah, implante de catéter para hemodiálise de longa permanência [permcath], arteriografia de grandes vasos, arteriografia seletiva de vasos primários (membros inferiores), angioplastia de membros inferiores – segmento femoro-poplíteo, angioplastia de membros inferiores – segmento infra-genicular); no tocante à ortopedia (previsão: 35), teremos: fratura de falanges / metacarpos / metatarsos, fratura rádio distal extra articular, fratura de osso do antebraço, fratura diáfise de tibia, fratura maléolo medial e lateral, retirada de cisto sinovial, fratura de ossos longos (fêmur, tibia e fibula); em relação à urologia (previsão: 55), teremos: cirurgia peniana (postectomias, freio peniano, cauterização de DST); bolsa escrotal, testículos e cordão espermático (vasectomia, tratamento cirúrgico de hidrocele); útero, vagina, vulva e períneo (histerectomias, perineoplastias). Serão 320 procedimentos, aproximadamente, considerando a vigência global desta avença, o que representa 80% da demanda originalmente levantada pela secretaria municipal de saúde (setor de regulação; demanda reprimida). Os procedimentos serão realizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Monte Negro, que aufere infraestrutura minimamente adequada para comportar a estrutura da empresa prestadora dos serviços cirúrgicos eletivos.

O público-alvo desta demanda são pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), moradores da zona urbana e rural do município e comunidades do entorno imediatamente dependentes, especialmente as famílias dependentes das políticas públicas de assistência governamental, financeiramente incapazes de arcar com os custos de um procedimento cirúrgico (geral, ortopédico ou urológico) e que estão aguardando, há algum tempo, por uma oportunidade como essa no sistema público.

Sobre o questionamento específico acerca da comprovação da inviabilidade da cobertura assistencial por meio do esgotamento das tentativas convencionais para contratação de serviços médicos especializados e da opção pela terceirização excepcional proposta, tem-se que:

No ano de 2019 ocorreu concurso público no município de Monte Negro/RO, o qual encontrava-se vigente até dia 06/01/2024. Conforme demonstrava-se no quadro de vagas do Edital nº 01/2019, havia 01 (uma) vaga para médico cirurgião geral, com vencimento financeiro de R\$ 9.200,00, contudo, não houve classificados.

Em situação pretérita, o município realizava cirurgias através de profissionais cedidos pelo Governo Estadual, sendo dois profissionais: um deles trabalhou no município até 1º de julho de 2021 e o outro prestou serviços até 13 de janeiro de 2023.

Com a saída do último profissional (Dr. Humberto), o município teve que paralisar as cirurgias, sendo retomadas no mês de julho de 2023, tendo em vista a habilitação municipal para participar do programa “Compartilhando Saúde”. Haja visto os prazos curtíssimos para o encerramento do programa retro mencionado, fora necessário a realização de Processo de Credenciamento de Empresas Jurídicas para a contratação de empresa especializada que fornecesse os serviços de cirurgias eletivas. Tal procedimento ocorreu desta forma devido o prazo curto e pelo entendimento que eventuais trâmites para a realização de concurso público não atenderiam, a contento, os objetivos do programa.

Outrossim, é visto pelo histórico municipal que foram realizados processos seletivos em gestões anteriores, não havendo a inscrição do profissional “médico cirurgião”. Acrescenta-se que não é viável ao município realizar “parceria” com entidade privadas, de forma a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO.- SEMUSA

utilizar o ambiente de centro cirúrgico, considerando que o município possui um ambiente completamente equipado e que, além dos valores a serem gastos com pessoal, seria cobrada a locação do espaço, interferindo e cerceando o deslocamento de pacientes, que em sua maioria residem em Monte Negro - RO.

Dessa forma a contratação de empresa terceirizada para a prestação dos serviços viabilizaria a economicidade das finanças e do orçamento municipal, prestando e mantendo a continuidade dos serviços em saúde na localidade.

Relata-se que devido ao sucesso do projeto anterior, o município tem interesse em manter as cirurgias eletivas, e que contrato está vigente durante o ano de 2024 e pode ser prorrogado por igual período.

Finalmente, para dar continuidade aos serviços em saúde, o município solicita apoio na forma de repasse financeiro do Governo do Estado (mediante emenda parlamentar) para a realização de cirurgias eletivas, tendo em vista a vigência razoável do contrato de prestação de serviços médicos para procedimentos cirúrgicos eletivos.

Portanto, diante das asserções supramencionadas, é medida *sine qua non* o apoio do Governo do Estado. Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

OBJETIVO GERAL: VIABILIZAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS (NO CAMPO DA CIRURGIA GERAL / ORTOPEDIA E UROLOGIA), FORTALECENDO ASSIM OS CUIDADOS MÉDICOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE.

META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Realizar 80% das cirurgias eletivas (em cada uma das áreas: cirurgia geral / ortopedia e urologia) dos usuários identificados pela gestão de saúde municipal (regulação), no período de um ano (doze meses).	Percentual de cirurgias realizadas	$\frac{\text{n}^\circ \text{ de procedimentos realizados}}{\text{n}^\circ \text{ total de procedimentos previstos}} \times 100$	ALR	360 dias
Alcançar a satisfação de 100% dos usuários com os procedimentos cirúrgicos eletivos.	Percentual de satisfação dos usuários contemplados com o procedimento	$\frac{\text{n}^\circ \text{ de usuários que informaram score 'Satisfeito' e 'Muito Satisfeito'}}{\text{n}^\circ \text{ total de usuários que responderam à pesquisa de satisfação}} \times 100$	ALR	360 dias

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)		
2	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	ALR	60 dias
3	ELABORAÇÃO DO EDITAL		
4	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
5	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: TRIAGEM, EXAMES, CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO	ALR	300 dias
6	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		
---------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA¹:

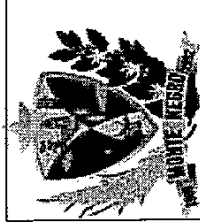
OBJETO	FNID.	QUANT.	INST. SALUTARE CNPJ 29.046.090/0001-33	MEDVITA CNPJ 21.971.051/0001-30	MEDICANDO CNPJ 21.474.357/0001-81	VALOR	
						UNTE/MEDIO	VALOR TOTAL
CIRURGIA GERAL	SV	30	354,48	339,07	308,25	333,93	10.017,90
		15	570,19	545,40	495,82	537,14	8.057,10
		15	570,19	545,40	495,82	537,14	8.057,10
		10	6.606,52	6.319,28	5.744,80	6.223,53	62.235,30
		10	9.695,93	9.274,37	8.431,25	9.133,85	91.338,50
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20
		10	5.748,04	5.498,13	4.998,30	5.414,82	54.148,20

¹ Empresas consultadas:
 INSTITUTO SALUTARE – CNPJ 29.046/090/0001-33
 MED VITA – CNPJ 21.971.051/0001-30
 MEDICANDO – CNPJ 21.474.357/0001-81



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

10	5.881,21	5.625,51	5.114,10	5.540,27	55.402,70
15	-	-	-	N/C	0,00
15	6.975,21	6.671,94	6.065,40	6.570,85	98.562,75
15	1.519,15	1.453,10	1.321,00	1.431,08	21.466,20
15	2.021,70	1.933,80	1.758,00	1.904,50	28.567,50
05	4.313,07	4.125,55	4.157,80	4.063,04	20.315,20
05	4.781,47	4.573,58	3.750,50	4.504,28	22.521,40
05	4.313,07	4.125,55	3.750,50	4.063,04	20.315,20
05	4.313,07	4.125,55	13.745,90	4.063,04	20.315,20
05	15.807,78	15.120,49	13.745,90	14.891,39	74.456,95



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

	ANGIPLASTIA DE MEMBROS INFERIORES - SEGMENTO FEMOROPLOPITEO E SEGMENTO INFRAGENICULAR	05	15.807,78	15.120,49	3.750,50	14.891,39	74.456,95	
	TOTAL PARCIAL - CIRURGIA GERAL							
							886.826,95	
ORTOPEDIA	FRATURA DE FALANGES / METACARPOS / METATARSOS;	05	1.453,83	1.390,62	1.264,20	1.369,55	6.847,75	
	FRATURA RÁDIO DISTA EXTRA ARTICULAR;	05	2.231,00	2.134,00	1.940,00	2.101,67	10.508,35	
	FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO;	05	1.103,19	1.055,23	959,30	1.039,24	5.196,20	
	FRATURA DIÁFISE DE TÍBIA;	05	1.289,39	1.233,33	1.121,21	1.214,64	6.073,20	
	FRATURA MALÉOLO MEDIAL E LATERAL;	05	1.071,91	1.025,31	932,10	1.009,77	5.048,85	
	RETIRADA DE CISTO SINOVIAL;	05	1.025,22	980,65	891,50	965,79	4.828,95	
	FRATURA DE OSSOS LONGOS (FÊMUR, TÍBIA E FÍBULA)	05	4.358,84	4.169,33	3.790,30	4.106,16	20.530,80	
	TOTAL PARCIAL - ORTOPEDIA							
								59.034,10
	UROLOGIA	POSTECTOMIAS;	05	1.081,80	1.034,77	940,70	1.019,09	5.095,45
FREIO PENIANO;		05	1.081,80	1.034,77	940,70	1.019,09	5.095,45	
CAUTERIZAÇÃO DE DST;		05	1.081,80	1.034,77	940,70	1.019,09	5.095,45	
VASECTOMIA;		10	1.709,47	1.635,15	1.486,50	1.610,37	16.103,70	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE;		10	1.709,47	1.635,15	1.486,50	1.610,37	16.103,70	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

HISTERECTOMIAS;	10	3.421,13	3.272,39	2.974,90	3.222,81	32.228,10
PERINEOPLASTIAS	10	3.421,13	3.272,39	867,00	2.520,17	25.201,70
TOTAL PARCIAL - DROLOGIA						104.923,55
TOTAL GERAL						1.050.784,60





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

7. PLANO DE APLICAÇÃO (RS)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	50.784,60	1.050.784,60
3.3.40.41.00.00	MATERIAL DE CONSUMO / CUSTEIO			
VALOR TOTAL				RS 1.050.784,60

8. CONTRAPARTIDA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.985/0001-98, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à contrapartida financeira da PROPOSTA DE CONVÊNIO para “CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS (CIRURGIA GERAL, ORTOPÉDICA E UROLÓGICA) A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – CNES 4003039”, na cifra de R\$ 50.784,60 (cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024

META	PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) - EXERCÍCIO: 2024

META	PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	50.784,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Monte Negro/RO, 27 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA - DIRETOR (A) LEGISLATIVO (A)**, CPF: 017.53*. **2-*3 em 26/07/2024 09:29:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09K2.5E29.239A.E477.1171, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1C6.002** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA**, CPF: 017.53*. **2-*3 , em 26/07/2024 - 09:29:39

Código de Autenticidade deste Documento: 0967.3A29.8399.V03E.6252

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

